



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA
16, GREAT JAMES STREET, LONDRES, REINO UNIDO, WC1N 3DP
Fones: + 44 20 7440 4355 / 7440 4320 Fax: +44 20 7831 8129
bid@bace.org.uk

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/CABE/2024
PROCESSO Nº 67103.230254/2023-78**

Torna-se público que a União Federal – Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, por meio da COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA – CABE, sediada em 16, Great James Street, Londres, Reino Unido, WC1N 3DP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, sob a forma de execução indireta, sob o regime de menor preço unitário, obedecendo os princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, proibição administrativa, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/04/2024

Horário: 11:00 H

Local: 16 Great James Street, Londres Reino Unido WC1N 3DP

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa (menor preço por item) para a contratação de serviços comuns de engenharia para a manutenção preventiva e corretiva do imóvel sede da CABE e dos 7 imóveis residenciais sob sua responsabilidade jurídico-administrativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço unitário.

1.5. O objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2023, com o código CABE23SER032.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o Exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 120091

Fonte de Recursos: 1050000140

Programa de Trabalho Resumido: 168919

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: A0000340100 e A0000090000

3. DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO

3.1 Na sessão pública para recebimento das propostas de registro de preços e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. Será considerado credenciado o proponente que constar do Relatório da Dun & Bradstreet ou do contrato social.

3.2 Em casos de representação, o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação (ANEXO III), podendo formular ofertas e lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Neste caso, o ANEXO III deverá vir acompanhado de cópia do documento de identificação do representante e do representado.

3.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.4 Nesta fase, o representante deverá entregar:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO V) e ANEXO III, se houver.
- b) Envelopes da proposta de registro de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/CABE/2024 LICITANTE: _____[NOME DA EMPRESA] ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS</p>
--

<p>PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/CABE/2024 LICITANTE: _____[NOME DA EMPRESA] ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p>

3.5 Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO V) e os envelopes da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação via correios, desde que, sejam protocolados na Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

3.6 Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 3.4 e 3.5 corre por conta e risco do licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, devendo ser apresentada autodeclaração, conforme Anexo IV, ou algum documento que comprove seu ramo de atuação (item 9.6 a), no momento da entrega da documentação de habilitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação, as empresas:

4.2.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;

4.2.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a CABE suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a República Federativa do Brasil;

4.2.3 da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer Órgão ou entidade vinculada ao Ministério da Defesa / Comando da Aeronáutica;

4.2.4 cujo ramo comercial não especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.2.5 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.6 pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3. É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta de registro de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua inglesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preços unitário e total por item, em algarismo, expresso em libra, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3. Prazo de validade da proposta de registro de preços não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta de registro de preços implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A apresentação das propostas de registro de preços implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta de registro de preços vinculam a Contratada.

6.3 **Descrever o material ofertado de acordo com as especificações do instrumento convocatório, fazendo constar a descrição completa do item. Não serão aceitas descrições do tipo: “conforme edital”.**

6.4 É vedado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo de unidades prevista no item 1.1 do Termo de Referência para cada item.

6.5 A quantidade mínima de unidades de cada item prevista no item 1.1 do Termo de Referência diz respeito à quantidade mínima de serviços que poderá ser contratada pela Administração por ordem de

serviço. A quantidade máxima de unidades prevista no item 1.1 do Termo de Referência diz respeito à quantidade máxima que poderá ser contratada durante toda a validade da Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta de registro de preços inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, conforme Anexo 1 deste Edital.

6.7.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento quantitativo de sua proposta, inclusive quantos aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como transporte e alimentação de seus funcionários, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.

6.7.2 Caso o equívoco no dimensionamento das quantidades se revele superior às necessidades da Contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

6.8 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.8.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.8.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior à 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

6.11 Não será admitida a cotação de preços diferentes para o mesmo item, mesmo em se tratando de condições diferenciadas oferecidas pelo licitante.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com o modelo previsto no Anexo 1 e os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase da aceitação.

7.4 O Pregoeiro ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão iniciar seus lances verbalmente e por ordem de classificação.

7.6 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será efetuado por meio disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.12 Persistindo o empate, avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações e por fim será efetuado sorteio público.

7.13 Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 A proposta a ser encaminhada deve conter:

8.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame;

8.2.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional britânica (Libras Esterlinas), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os valores unitário e total máximos aceitáveis informados no item 1.1 do Termo de Referência; e

8.2.4 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do Setor Requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.4.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.4.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos; e

8.4.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou desconto menor que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6 Em havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata que será enviada ao email dos licitantes.

8.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante presente, em prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço. Esse ajuste se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desqualificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.11 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.12 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.13 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital. Os demais licitantes também terão de comprovar sua condição de habilitação, a fim de que possam ser convocados para compor cadastro de reserva.

9 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

9.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

9.4 Essa ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

9.5 Para esse fim, caso os licitantes não estejam presentes na sessão pública e sejam habilitados, serão convocados formalmente pela Comissão, a fim de manifestarem interesse em compor o cadastro de reserva, por meio de resposta assinada e datada.

9.6 Esta convocação, feita por e-mail, dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema da FAB (SILOMS) utilizado para cadastro de fornecedores da Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados ou informar o email de contato na proposta de preço.

9.7 Terá o licitante 03 (três) dias úteis para manifestar interesse, sob pena de decair do direito à participação do cadastro de reserva.

9.8 Será emitida Ata da Sessão Pública do Pregão suplementar, informando os licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva).

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

- 10.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- 10.3 Habilitação jurídica:
- a) Ato constitutivo do fornecedor;
 - b) Documento de incorporação da empresa, caso haja; e
 - c) Licença de operação, registro comercial ou documento que autorize o funcionamento da empresa.
- 10.4 Qualificação Econômico-Financeira:
- a) A CABE consultará o site da Dun & Bradstreet, sendo consideradas qualificadas as empresas com indicador de risco 1 (baixo) e 2 (baixo a moderado). Este indicador de risco tem correlação direta com o Failure Score e será utilizado para fins de capacidade financeira.
 - b) Declaração da empresa (ANEXO II), informando:
 - i) o nome legal do licitante, como deve aparecer em qualquer contrato futuro, Número de Registro Fiscal ou equivalente, e endereço completo;
 - ii) que não se encontra em processo de falência, insolvência, suspensão ou impedida de licitar ou de qualquer transação comercial com a Administração Pública; e
 - iii) que tem conhecimento do inteiro teor do presente Edital e seus Anexos e que aceita e se submete de forma integral às condições e exigências nele contidas, bem como a legislação pertinente ao assunto.
 - c) Cópia de um documento de identidade ou passaporte válido do proprietário legal / diretor administrativo que estiver assinando os documentos em nome do Licitante.
 - d) Caso a pessoa que estiver assinando os documentos seja apenas um representante, o Anexo III deve ser anexado junto a documentação de habilitação, anexando documento de identidade ou passaporte válido do proprietário legal / diretor administrativo que assinou o Anexo, bem como do representante.
- 10.5 Qualificação Técnica:
- a) Apresentar ao menos um Atestado ou documento comprovando ter realizado prestação de serviços comuns de engenharia para a manutenção preventiva e corretiva de imóveis. Para Atestados emitidos por empresas da iniciativa privada, não serão considerados aqueles pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.
- 10.6 Outros
- a) Declaração da empresa (ANEXO IV), informando o ramo de atividade do negócio ou documentos da empresa que comprove o ramo de sua atuação: Certificado de Registro/incorporação, ou Certificado de Constituição da empresa, ou Contrato Social, ou outro documento organizacional semelhante;
- 10.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.
- 10.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Quando houver lance verbal, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1 A proposta final deverá ser redigida em língua inglesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal; e

11.1.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12 DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias, e sua decisão será divulgada em sítio eletrônico oficial.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema da FAB (SILOMS) utilizado para cadastro de fornecedores da Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Após a homologação da licitação, terá o adjudicatário 10 (dez) dias contados a partir da data de encerramento da sessão pública, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente ao comparecimento perante a CABE para assinatura da Ata de Registro de Preços, a CABE poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do(s) adjudicatário(s), desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 O Aceite das Ordens de Serviço, emitidas à(s) empresa(s) adjudicada(s), implica no reconhecimento de que:

17.1.1 a referida Ordem de Serviço está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios estabelecida no presente Edital; e

17.1.2 a contratada se vincula à sua proposta e ata de registro de preços e às previsões contidas no edital e seus anexos.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras gerais acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21.2 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da mesma.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.2.2 Multa no valor do dano causado à Administração pela conduta do licitante;

22.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

22.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail bid@bace.org.uk ou por petição dirigida ou protocolada no endereço 16, Great James Street, Londres Reino Unido WC1N 3DP.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública).

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública), e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônica oficial da CABE e vincularão os licitantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Registro de Preços divulgar-se-á Ata.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Londres – Reino Unido.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.bace.org.uk>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço 16, Great James Street, Londres Reino Unido WC1N 3DP, nos dias úteis, no horário das 11:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Qualquer reclamação ou disputa decorrente deste Processo de Licitação será julgada nos tribunais do Reino Unido e será regida pela lei inglesa. Todos os Licitantes se submetem à jurisdição dos tribunais ingleses.

24.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de Declaração da Licitante

ANEXO III - Modelo da Carta de Apresentação do Representante Legal

ANEXO IV - Modelo de Declaração sobre a Natureza do Ramo de Atividade

ANEXO V - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

ANEXO VI - Termo de Referência nº 36/DA/2023

ANEXO VII - Ata de Registro de Preços

ELABORADO POR:

VANESSA ERLER MARTINS LEHMANN Ten Cel Int
Agente da Contratação

APROVADO POR:

DELMO SIFRÔNIO FREIRE Cel Int
Chefe da CABE

ANEXO I

Modelo de Proposta de Preços – Pregão para Registro de Preços nº 002/CABE/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	<u>VALOR UNITÁRIO PROPOSTO COM VAT (EM LIBRAS ESTERLINAS)</u>	QTDE. COTADA	<u>VALOR TOTAL PROPOSTO COM VAT (EM LIBRAS ESTERLINAS)</u>
1	REPARO DE CONJUNTO PORTA INTERNA, DE MADEIRA, 80 X 210 CM, INCLUINDO ACESSÓRIOS E PINTURA	UN	£	18	£
2	REPARO DE CONJUNTO DE PORTA EXTERNA, DE MADEIRA, 80 X 210 CM, INCLUINDO ACESSÓRIOS E PINTURA	UN	£	6	£
3	SUBSTITUIÇÃO DE PONTO DE ÁGUA FRIA PARA MICTÓRIO OU VASO SANITÁRIO, INCLUSO INSTALAÇÃO COM ACESSÓRIOS	UN	£	24	£
4	SUBSTITUIÇÃO DE MICTÓRIO DE LOUÇA	UN	£	2	£
5	SUBSTITUIÇÃO DE VASO SANITÁRIO DE LOUÇA	UN	£	7	£
6	REPARO DE JANELA DE MADEIRA, DE CORRER, INCLUSO SERVIÇO DE ALVENARIA, VEDAÇÃO COM SILICONE E PINTURA	UN	£	20	£
7	REPARO DE ESQUADRIA DE ALUMINIO, AJUSTES DE ESQUADRIA, ACESSÓRIOS PINTURA E VEDAÇÃO COM SILICONE	UN	£	10	£
8	PINTURA EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, EM AMBIENTES INTERNOS, TÉRREO OU EM PAVIMENTOS SUPERIORES	M²	£	2012	£
9	PINTURA EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, EM AMBIENTES EXTERNOS TÉRREO OU EM PAVIMENTOS SUPERIORES	M²	£	185	£
10	REPARO DE PISO DE MADEIRA	M²	£	80	£
11	SUBSTITUIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M²	£	30	£
12	SUBSTITUIÇÃO DE PISO PORCELANATO	M²	£	10	£
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - TROCA DE LUMINÁRIA LED COM O REATOR DE VOLTAGEM 100/240VAC E SENSOR DE MOVIMENTO	UN	£	13	£
14	SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTO DE TORNEIRA DE PIA OU LAVATÓRIO COMUM	UN	£	15	£
15	REMOÇÃO DE ENTULHO E DE MATERIAIS RESTANTES DE SERVIÇOS	M³	£	20	£

	REALIZADOS				
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM RETIRADA DE RESÍDUOS VEGETAIS DE CALHAS E DUTOS	M	£	713	£
17	SERVIÇO DE LIMPEZA DE TELHADOS E CLARABÓIAS	UN	£	18	£
18	SERVIÇO DE LIMPEZA DE PÁTIOS, PONTOS DE COLETA DE ÁGUA E ESGOTOS (INCLUÍDO A REMOÇÃO DE GORDURA DAS CAIXAS DE ESGOTOS)	UN	£	16	£
19	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - INSTALAÇÃO DE PONTO PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA COM SENSOR DE PRESENÇA	UN	£	13	£
20	SERVIÇO DE RETIRADA DE FERRUGEM E PINTURA DA GRADE E CERCA DE DA ENTRADA DOS IMÓVEIS UTILIZANDO BLACK METAL PAINT (DIRECT RUST), TIPO HAMMERITE, OU SIMILAR EM QUALIDADE	M²	£	75	£
21	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CARPETE	M²	£	1024	£

Observações:

O licitante poderá cotar apenas para os itens desejados.

O modelo da presente proposta não foi alterado em relação ao Edital publicado.

Nome da empresa:

Email para Contato:

Representante:

Data:

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE

>>>>A SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO<<<<

[Local], [data: dia/mês/ano]

PARA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA

RE: Pregão Nº 002/CABE/2024

INFORMAÇÕES DA LICITANTE

Nome da Empresa:

Titular/Sócio ou Diretor da Empresa:

Endereço completo da Empresa:

Número de Registro Fiscal:

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do documento de identidade/passaporte válido nº _____, Titular/Sócio ou Diretor da _____ declaro que a empresa não se encontra em processo de falência, insolvência, suspensa ou impedida de licitar ou de efetuar qualquer transação comercial com a Administração Pública.

Declaro, ainda, que a empresa tem conhecimento do inteiro teor do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **002/CABE/2024** e seus Anexos, e que aceita e se submete de forma integral as condições e exigências nele contidas, bem como à legislação pertinente ao assunto.

Encontra-se, em anexo, cópia de meu documento de identidade/passaporte válido.

(Assinatura)

Nome completo da Autoridade que assina
Identificação do LICITANTE

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

>>>>A SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO<<<<

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

[Local], [data: dia/mês/ano]

PARA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA

RE: Pregão Nº 002/CABE/2024

Prezado Senhor/a,

Eu, _____, em conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **002/CABE/2024**, reconheço o/a Sr./Sra. _____ como nosso/a representante legal, identificado/a pelo documento No. _____, a quem atribuímos os mais amplos poderes, inclusive a interposição de recursos, quando aplicável, bem como comprometer, desistir, assinar documentos e atas e realizar todos os outros atos nesta Licitação.

Declaro também o pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a este Pregão Presencial para Registro de Preços nº **002/CABE/2024**.

Encontra-se, em anexo, cópia de meu documento de identidade/passaporte válido.

(Assinatura)

Nome completo da Autoridade que assina

Identificação do LICITANTE

>>>> Favor apresentar um documento de identidade ou Passaporte original válido do Representate Legal junto com esta carta <<<<

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A NATUREZA DO RAMO DE ATIVIDADE

>>>>A SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO<<<<

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A NATUREZA DO RAMO DE ATIVIDADE

[Local], [data: dia/mês/ano]

PARA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA

RE: Pregão Nº 002/CABE/2024

Prezado Senhor/a,

Eu, _____, em conformidade com a **letra “a” do item 9.6** do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **002/CABE/2024**, declaro que a natureza do ramo de atividade desta empresa está relacionada a _____ e, assim, é compatível com o objeto deste processo.

(Assinatura)

Nome completo da Autoridade que assina
Identificação do LICITANTE

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

>>>>A SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO<<<<

**MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

[Local], [data: dia/mês/ano]

PARA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA

RE: Pregão Nº 002/CABE/2024

Prezado Senhor/a,

A empresa _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Assinatura)

Nome completo da Autoridade que assina

Identificação do LICITANTE



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Edital de Registro de Preço - Português
Data/Hora de Criação:	14/03/2024 13:36:22
Páginas do Documento:	18
Páginas Totais (Doc. + Ass.):	19
Hash MD5:	81725692ba280fe390e9ca17c7349d3c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int VANESSA ERLER MARTINS LEHMANN no dia 14/03/2024 às 14:11:46 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel DELMO SIFRÔNIO FREIRE no dia 14/03/2024 às 18:16:47 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA

TERMO DE REFERÊNCIA 36/DA/2023

PORTARIA GM-MD Nº 5.175 DE 15/12/2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva do imóvel sede da CABE e dos 7 imóveis residenciais sob sua responsabilidade jurídico-administrativa, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MIN	QUANT MAX	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (COM VAT)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (COM VAT)
1	REPARO DE CONJUNTO PORTA INTERNA, DE MADEIRA, 80 X 210 CM, INCLUINDO ACESSÓRIOS E PINTURA	UN	1	18	£ 325.51	£ 5,859.18
2	REPARO DE CONJUNTO DE PORTA EXTERNA, DE MADEIRA, 80 X 210 CM, INCLUINDO ACESSÓRIOS E PINTURA	UN	1	6	£ 443.41	£ 2,660.46
3	SUBSTITUIÇÃO DE PONTO DE ÁGUA FRIA PARA MICTÓRIO OU VASO SANITÁRIO, INCLUSO INSTALAÇÃO COM ACESSÓRIOS	UN	1	24	£ 414.25	£ 9,942.00
4	SUBSTITUIÇÃO DE MICTÓRIO DE LOUÇA	UN	1	2	£ 816.82	£ 1,633.64
5	SUBSTITUIÇÃO DE VASO SANITÁRIO DE LOUÇA	UN	1	7	£ 793.89	£ 5,557.23

6	REPARO DE JANELA DE MADEIRA, DE CORRER, INCLUSO SERVIÇO DE ALVENARIA, VEDAÇÃO COM SILICONE E PINTURA	UN	1	20	£ 562.37	£ 11,247.40
7	REPARO DE ESQUADRIA DE ALUMINIO, AJUSTES DE ESQUADRIA, ACESSÓRIOS PINTURA E VEDAÇÃO COM SILICONE	UN	1	10	£ 483.99	£ 4,839.90
8	PINTURA EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, EM AMBIENTES INTERNOS, TÉRREO OU EM PAVIMENTOS SUPERIORES	M ²	1	2012	£ 32.50	£ 65,390.00
9	PINTURA EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, EM AMBIENTES EXTERNOS TÉRREO OU EM PAVIMENTOS SUPERIORES	M ²	1	185	£ 38.02	£ 7,033.70
10	REPARO DE PISO DE MADEIRA	M ²	1	80	£ 141.62	£ 11,329.60
11	SUBSTITUIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M ²	1	30	£ 195.87	£ 5,876.10
12	SUBSTITUIÇÃO DE PISO PORCELANATO	M ²	1	10	£ 201.52	£ 2,015.20
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - TROCA DE LUMINÁRIA LED COM O REATOR DE VOLTAGEM 100/240VAC E SENSOR DE MOVIMENTO	UN	1	13	£ 185.93	£ 2,417.09
14	SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTO DE TORNEIRA DE PIA OU LAVATÓRIO COMUM	UN	1	15	£ 362.15	£ 5,432.25
15	REMOÇÃO DE ENTULHO E DE MATERIAIS RESTANTES DE SERVIÇOS REALIZADOS	M ³	1	20	£ 196.94	£ 3,938.80
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM RETIRADA DE RESÍDUOS VEGETAIS DE CALHAS E DUTOS	M	1	713	£ 6.57	£ 4,684.41
17	SERVIÇO DE LIMPEZA DE TELHADOS E CLARABÓIAS	UN	1	18	£ 214.92	£ 3,868.56
18	SERVIÇO DE LIMPEZA DE PÁTIOS, PONTOS DE COLETA DE ÁGUA E ESGOTOS (INCLUÍNDO A REMOÇÃO DE GORDURA DAS CAIXAS DE ESGOTOS)	UN	1	16	£ 248.26	£ 3,972.16
19	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - INSTALAÇÃO DE PONTO PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA COM SENSOR DE PRESENÇA	UN	1	13	£ 294.47	£ 3,828.11

20	SERVIÇO DE RETIRADA DE FERRUGEM E PINTURA DA GRADE E CERCA DE DA ENTRADA DOS IMÓVEIS UTILIZANDO BLACK METAL PAINT (DIRECT RUST), TIPO HAMMERITE, OU SIMILAR EM QUALIDADE	M ²	1	75	£ 54.50	£ 4,087.50
21	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CARPETE	M ²	1	1024	£ 10.44	£ 10,690.56

1.2 O custo estimado da contratação do serviço continuado é de £176,303.85 (cento e setenta e seis mil, trezentos e três libras e oitenta e cinco centavos).

1.3 O prazo de vigência da Ata de registro de preços decorrente desse certame será de 12 meses, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 32 do Anexo III da Portaria GM-MD nº 5.175/2021.

1.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Serviço do Chefe da CABE após emissão da nota de empenho conforme Art 99 do Anexo III da Portaria GM-MD nº 5.175/2021. O prazo de vigência de cada OS será compilado do prazo execução, que será discriminado em cada ordem de serviço de acordo com a quantidade de itens a serem realizados, o prazo de recebimento administrativo de 3 dias e o prazo de pagamento de 30 a contar do recebimento da fatura.

1.5 O critério de julgamento será o de menor preço.

1.6 O objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2023, com o código CABE23SER032.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa (CABE), organização militar da FAB em Londres – Reino Unido, é sediada em um tradicional prédio de cinco andares pertencente a um conjunto de quatorze edifícios geminados construídos entre os anos 1720 e 1724, considerados prédios históricos protegidos e tombados pelo “Act of Parliament 1990”. Cabe ainda destacar que o imóvel descrito está sob a responsabilidade da CABE na modalidade de Freehold, sendo de responsabilidade desta Comissão efetuar os reparos necessários e manter o imóvel em bom estado de conservação, segundo determinações contidas no “Planning (Listed Buildings and Conservation Areas) Act 1990”.

2.2 Além disso, a CABE possui 7 imóveis residenciais sob sua responsabilidade jurídico-administrativa, na modalidade Leasehold. Assim sendo, também é responsabilidade desta Comissão efetuar os reparos necessários e manter os imóveis em bom estado de conservação, tornando-se necessária a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo todas as ações e intervenções pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais e de áreas comuns e correlatas das propriedades que resultem, respectivamente, na subsistência e no restauração do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio seja garantido e esteja em condições de uso de forma funcional pelos permissionários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva do imóvel sede da CABE e dos 7 imóveis residenciais sob sua responsabilidade jurídico-administrativa, conforme condições, especificações e quantidades informadas neste documento, em virtude dessa Comissão não dispor de meios próprios para atender a tais demandas.

3.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia para manutenção preventiva e corretiva.

3.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.

3.4 O prazo de vigência da Ata de registro de preços decorrente desse certame será de 12 meses, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 32 do Anexo III da Portaria GM-MD nº 5.175/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As empresas devem adotar as práticas ambientais sugeridas na legislação local.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Em função dos riscos envolvidos e da natureza comum do objeto, não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 105 e seguintes do Anexo III da Portaria GM-MD nº 5.175/2021.

4.4 Em face da natureza comum do objeto não será exigida vistoria para avaliação prévia do local dos serviços.

4.5 A presente contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva do imóvel sede da CABE e dos 7 imóveis residenciais sob sua responsabilidade jurídico-administrativa está prevista no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações da Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa.

4.6 Os requisitos da contratação, bem como as especificações e quantidades estão descritos no Item 8 do Estudo Técnico Preliminar anexo ao presente documento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Serviço do Chefe da CABE após emissão da nota de empenho conforme Art 99 do Anexo III da Portaria GM-MD nº 5.175/2021.

5.2 O prazo de execução será discriminado em cada ordem de serviço de acordo com a quantidade de itens a serem realizados;

5.3 As exigências legais referentes às normas de segurança previstas no Reino Unido deverão ser seguidas pela empresa contratada a fim de garantir a salubridade e a ordem do local de execução dos serviços; e

5.4 A Contratada deverá providenciar o recolhimento e adequado descarte dos materiais substituídos, se necessário.

5.5 Os serviços poderão ser realizados nos endereços da tabela abaixo, no horário de 08:00h às 22:00h, a ser discriminado em cada Ordem de Serviço:

IMÓVEL
SEDE DA CABE – 16 Great james
CASA - 92 WOODSFORD SQUARE
CASA - 17 HYDE PARK STREET
CASA - 30 THE MARLOWES
CASA - 8 MARSTON CLOSE

CASA - 11 MERTON RISE
CASA - 5 MARSTON CLOSE
APARTAMENTO - F 63 BUTTERMERE

6 MODELO DE GESTÃO

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.1.1 O serviço será acompanhado pelo fiscal ou substituto designado pelo Chefe da Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa.

6.1.2 As Obrigações deverão ser executadas fielmente pelas partes, conforme Termo de referência e Ordem de Serviço.

6.1.3 O Fiscal designado para acompanhar o serviço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das datas ou dos defeitos observados.

6.1.4 O Fiscal designado para acompanhar o serviço certificará o atendimento ao requisitos dessa contratação constantes do item 4 deste Termo de Referência.

6.1.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1 A aferição da execução do serviço para fins de pagamento considerará a realização do contido na descrição do item contratado.

6.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.2.3 o prazo de recebimento administrativo será de 3 dias e o prazo de pagamento de 30 a contar do recebimento da fatura.

6.2.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. DO RECEBIMENTO

7.1 O Recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DO REAJUSTE

8.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da assinatura da Ata de registros de Preços.

8.2 Dentro do prazo de vigência da Ata e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, levando-se o índice de inflação britânico (RPI,

Retail Price Index, índice de Preços do Varejo) e o aumento do salário mínimo nacional em consideração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sendo para registro de preços, com fundamento na hipótese do Anexo III, art. 29, inciso II, combinado com o art. 31, todos da Portaria GM-MD nº 5.175 de 15/12/2021.

9.2 O critério de aceitabilidade da proposta será o menor preço por valor total do item até o limite do valor de referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

10.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/fiscal especialmente designado;

10.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na legislação; e

10.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Responsabilizar-se e cumprir integralmente o serviço contratado, nos termos da legislação vigente;

11.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.3. Encaminhar a nota fiscal/fatura à CABE, discriminando os dados bancários na mesma, bem como o detalhamento do serviço prestado; e

11.1.4. Estar em dia com os dados de seu cadastro existente na CABE.

11.1.5. Manutenção das condições do Art. 60 do Anexo III da Portaria GM-MD nº 5.175 de 15/12/2021, considerando as peculiaridades do mercado local conforme Parecer nº 3/949/2022, de 03 de agosto de 2022 desta Comissão, de forma a assegurar sua adimplência.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na

licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 120091;

Fonte de Recursos: 1050000140;

Programa de Trabalho: 168919;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0000340100.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

14.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;

14.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos; e

14.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Elaborado por:

DANIELLE SIQUEIRA KREUTZ Ten Cel Int
Chefe da Divisão Administrativa

Aprovado por:

DELMO SIFRÔNIO FREIRE Cel Int
Ordenador de Despesas da CABE



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	DA - TERMO DE REFERÊNCIA - PÓS CORREÇÕES COJAER
Data/Hora de Criação:	13/03/2024 23:36:42
Páginas do Documento:	7
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	8
Hash MD5:	476b42a13577d32cf6b2e20eb7580977
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int DANIELLE SIQUEIRA KREUTZ no dia 13/03/2024 às 23:39:07 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel DELMO SIFRÔNIO FREIRE no dia 14/03/2024 às 18:16:09 no horário oficial de Brasília.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/CABE/2024**

PROCESSO Nº 67103.230254/2023-78

A Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa (CABE), sediada em 16, Great James Street, Londres, Reino Unido, WC1N 3DP, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas,, CPF no, nomeado para o cargo de Ordenador de Despesas da CABE pelo Decreto, publicado no Diário Oficial da União, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial para registro de preços nº 002/CABE/2024, publicada no D.O.U. de _____, RESOLVE, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo e sujeitando-se às condições previstas no edital.

1. DO OBJETO

1.1 A Presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva do imóvel sede da CABE e dos 07 (sete) imóveis residenciais sob sua responsabilidade jurídico-administrativa, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 36/DA/2023 e Edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (nome da empresa, endereço, contato, diretores)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (COM VAT)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (COM VAT)
....	£ _____	£ _____
.....	£ _____	£ _____
.....	£ _____	£ _____

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6. CANCELAMENTO

6.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.1.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.3.1 Por razão de interesse público; ou
- 6.3.2 A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelas partes.

Assinaturas:

Delmo Sifrônio Freire
Coronel Intendente
Chefe da CABE

Diretor da Empresa

Assinaturas de testemunho:

Rodrigo Alves de **Novaes**
Tenente Coronel Intendente
Agente de Controle Interno da CABE

Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Minuta da Ata de Registro de Preço - Português
Data/Hora de Criação:	14/03/2024 12:19:30
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.):	5
Hash MD5:	d1b3526f6eb7b2188677e56600e9882f
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int VANESSA ERLER MARTINS LEHMANN no dia 14/03/2024 às 13:21:08 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel DELMO SIFRÔNIO FREIRE no dia 14/03/2024 às 18:16:48 no horário oficial de Brasília.